



MENSAGEM Nº 115/2019.

Imbituba, 04 de novembro de 2019.

Exmo. Sr.  
Roberto Luiz Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba  
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Altera o parágrafo único do art. 4º da Lei 5.021, de 23 de maio de 2019, que Institui o Programa Municipal de Aprendizagem Profissional de Imbituba, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEDUCE, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 5.188/2019**

Anexo à Mensagem nº 115/2019, de 04 de novembro de 2019.

Altera o parágrafo único do art. 4º da Lei 5.021, de 23 de maio de 2019, que Institui o Programa Municipal de Aprendizagem Profissional de Imbituba, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA** Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 4º, da Lei 5.021 de 23 de maio de 2019, que Institui o Programa Municipal de Aprendizagem Profissional de Imbituba, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

Parágrafo Único: Fica autorizado o Município de Imbituba a receber recursos provenientes do Governo Federal, Governo Estadual, de Emendas Parlamentares, de outras instituições governamentais e não governamentais executáveis através de Convênios, Termos de Ajustamento de Conduta, Termos de Parceriais, dentre outros instrumentos para aplicação no Programa Municipal de Aprendizagem de Imbituba;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de novembro de 2019.

**Rosenvaldo da Silva Junior**  
Prefeito